



1º TERMO ADITIVO (VALOR E PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 00088/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE, E A EMPRESA CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, representado pelo seu prefeito o senhor **CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, nº 72, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91 e no RG sob o nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hermínio José de Torres, nº 790, Boa Vista, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.785/0001-25, neste ato representado pelo senhor **JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Hermínio José de Torres, nº 760, Casa, Boa Vista, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 065.004.084-89 e no RG sob o nº 7259769 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, firmam o presente **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR e PRAZO AO CONTRATO Nº 00088/2022**, que mutuamente outorgam e aceitam tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nos Artigos Art. 57, § 1º, inciso II e III, § 2º e 65, inciso II, “d”, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e na solicitação da secretaria de obras do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o valor e o prazo do Contrato nº 00088/2022, oriundo do **Processo Licitatório nº 058/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PROFESSORA ALICE FERREIRA VALENÇA, HERMÍNIA IDALINA DE JESUS E RICARDO FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor de engenharia, referente a reprogramação de planilha, no percentual a ser



acrescido em 36,059489754%, aproximadamente e o prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O VALOR contratual originário de R\$ 507.664,56 (quinhentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), será acrescentado 36,059489754%, equivalente a monta de R\$ 183.061,25 (cento e oitenta e três mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Passando a vigorar o contrato no montante total de R\$ 690.725,81 (seiscentos e noventa mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento será prorrogado por 60 (sessenta) dias, entrando em vigência a partir de 08 de março de 2023, tendo por termo final, 07 de maio de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236100231.029 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares na Sede.

1236500201.037 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares – PAR 44905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 11.044.906/0001/24

Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sanharó/PE, 13 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Elôa Salina G. Lopes
CPF nº 121.578.004-21

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE SANHARÓ
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
CPF: 643.359.924-91

PELO CONTRATADO

Gisele Soares da Silva
CPF nº 129.334.514-84

Jefferson Braga dos Santos
CONSTRUTORA INHUMAS LTDA
JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS
CPF: 065.004.084-89